



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA
A II CONFERÊNCIA ESTADUAL DO POVO DE TERREIRO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de produção de eventos para a II CONFERÊNCIA ESTADUAL DO POVO DE TERREIRO, a ser realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2025

1.1 Da definição detalhada do objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de produção de eventos para a II CONFERÊNCIA ESTADUAL DO POVO DE TERREIRO, a ser realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2025, consiste em: (1) hospedagem com café da manhã, para 230 hóspedes com check in previsto para dia 4 de abril por volta das 10h e check out às 15h do dia 5 de abril, totalizando uma diária e meia, em hotel que disponibilize local para serviço de almoço e jantar para as 230 pessoas no dia 04 de abril de 2025; (2) sala de convenção que comporte um público de, no mínimo, 500 participantes, preferencialmente no mesmo hotel que hospedará os participantes da conferência durante os dois dias do evento; (3) almoço no dia 5 de abril para 450 participantes, sendo disponibilizado com horário mínimo de 12h 30min às 13h 30min em restaurante localizado a uma distância de até 1,2 km em relação ao local do evento; (4) coffee break, servido no local do evento 15h e 17h para 450 participantes nos dois dias do evento, bem como servido pela manhã do dia 5 de abril das 10h às 11h 30min para 450 pessoas; (5) almoço e jantar no dia 4 de abril, respectivamente, das 12h às 13h e a partir das 20h 30min, servidos em espaço no mesmo hotel onde os 230 participantes estarão hospedados; (6) sonorização do evento, sendo disponibilizado: 05 microfones sem fio, 01 telão para áudio e vídeo, captação de imagem (fotos e vídeos), equipamentos com capacidade para transmissão e interação on-line em plataforma que suporte 12 horas de transmissão e interação por dia.



2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência trata da realização — por parte da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (SJCDH) e da Comissão Eleitoral do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul (CPTERGS) — da *II Conferência Estadual do Povo de Terreiro*, que ocorrerá nos dias 4 e 5 de abril de 2025, em Porto Alegre. O público total estimado do evento é de cerca de 650 pessoas (em torno de 450 participantes presenciais e 200 participantes virtuais), entre vivenciadores das religiões afro-umbandistas e de matriz africana eleitos delegados titulares e suplentes nas conferências municipais e intermunicipais do povo de terreiro de diferentes regiões do Estado, bem como convidados representantes governamentais e da sociedade civil.

A II Conferência Estadual do Povo de Terreiro é organizada pela Comissão Eleitoral do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul (CPTERGS) e realizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Devendo ser convocada a cada dois anos, esta é a instância máxima de deliberação e de fiscalização do CPTERGS. Esta instância recebe apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH), da qual é órgão colegiado vinculado. O **CPTERGS** é uma organização que possui como finalidade desenvolver ações, estudos, propor medidas e políticas públicas voltadas para o conjunto das comunidades do povo de terreiro do Estado, caracterizando-se como um instrumento de reparação civilizatória, na busca da equidade econômica, política e cultural e da eliminação das discriminações (Decreto nº 51.587, de 18 de junho de 2014). Junto a isso, é organização competente por definir diretrizes para formulação das políticas públicas direcionadas a atender o Povo de Terreiro estabelecido em suas comunidades; propor a instituição de programa estratégico de implementação de políticas públicas para o povo de terreiro; acompanhar a execução das políticas públicas voltadas ao povo de terreiro e à comunidade em geral e propor orientações; participar da elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo Estadual, no que diz respeito ao povo de terreiro; apreciar e/ou propor a elaboração e a reforma de legislação estadual pertinente aos direitos do povo de terreiro; propor à Chefia do Poder Executivo a convocação a cada dois anos, da Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul; promover encontros, seminários e audiências públicas em prol da garantia de direitos do povo de terreiro; fomentar a criação de Conselhos e fóruns regionais e municipais do povo de terreiro, com vista à capilaridade para efetivação das normas, dos princípios e das diretrizes estabelecidas pela política estadual para o povo de terreiro; interagir com demais conselhos de direitos, com vista a estabelecer a transversalidade dos temas na elaboração das políticas públicas voltadas ao povo de terreiro; e, por fim, elaborar e aprovar o seu regimento interno. Trata-se de órgão vinculado técnica, financeira e administrativamente à SJCDH.



Este colegiado estadual deve ser composto por sessenta e quatro conselheiros (as) — entre titulares e suplentes — representantes governamentais e da sociedade civil organizada, mediante a proporção de: 30% (trinta por cento) representantes de órgãos governamentais de diferentes Secretarias de Estado; 30% (trinta por cento) representantes de organizações e de instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro; e 40% (quarenta por cento) representantes diretos do Povo de Terreiro, representantes das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-Umbandista. A partir de plenária do Conselho e representações de conselheiros (as) indicados (as) pela sociedade civil, o órgão colegiado deve contar com Diretoria Executiva composta por: Presidente (a); Vice-Presidente (a); e Secretário(a)-Geral.

A **Conferência Estadual do Povo de Terreiro** compõe a organização estrutural do CPTERGS, conforme o art. 5º, inciso I do Decreto nº 51.587, de 18 de junho de 2014. Trata-se de instância fundamental de discussão e elaboração de diretrizes para a política estadual voltada ao Povo de Terreiro, “o conjunto de mulheres e de homens vivenciadores de matriz africana e Afro-Umbandistas, que foram submetidos, compulsoriamente, ao processo de desterritorialização, bem como de desenraizamento material e simbólico, civilizatoriamente falando, de várias partes do continente africano, cuja visão de mundo não maniqueísta e/ou dicotomizada e por conta do rigor teórico da oralidade, ressignificaram, na dispersão pela Américas, sua cosmovisão de forma amalgamada devido aos elementos culturais invariantes, onde operaram, portanto, um “ativo interculturalismo” que se (re) territorializou geotopograficamente, sob os fundamentos da xenofilia em que se consubstanciou toda uma dinâmica intercultural e transcultural, e que assim o é no Estado do Rio Grande do Sul, como em todo o Brasil”, bem como sistematização e apresentação de demandas às instituições públicas e órgãos da administração nas três esferas de governo.

A II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul tem como objetivos: afirmar e reafirmar os pressupostos civilizatórios e os valores africanos com base nos ditames de Matriz Africana; possibilitar a reterritorialização material e simbólica dos povos diaspóricos; combater o Colonialismo e a colonialidade em todas as suas formas de manifestação; construir bases jurídicas e políticas de enfrentamento ao racismo religioso/intolerância religiosa; propor diretrizes para elaboração de um programa estratégico de implementação de políticas públicas para o Povo de Terreiro, composto por pessoas vivenciadoras da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandistas, conforme considera o Decreto nº 51.587, de 18 de Junho de 2014; e promover a regionalização da discussão de indicação dos novos conselheiros da sociedade civil no CPTERGS remetendo-a às Regiões Funcionais de Planejamento.

Os (as) delegados titulares das conferências municipais e intermunicipais do povo de terreiro são majoritariamente moradores (as) de diferentes regiões do Estado distantes acima do raio de 50 km de Porto Alegre (local do evento), necessitando de provimento de transporte, estadia e alimentação para viabilizar sua efetiva participação. Apesar da Conferência Estadual dever ser realizada bienalmente (Art. 7º, do



Decreto nº 51.587, de 18 de junho de 2014), a última edição foi no ano de 2014. A defasagem nos últimos dez anos deve-se sobretudo à falta de verbas e a inexistência, no orçamento estadual, de recursos com destinação reservada para este fim.

Os participantes deste evento são vivenciadores das religiões afro-umbandistas e de matriz africana eleitos delegados titulares nas conferências municipais e intermunicipais do povo de terreiro a partir da convocação da instância máxima do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul (CPTERGS) constante no Decreto nº 56.736, de 17 de Novembro de 2022 e regida através da Instrução Normativa nº 001/2022, que dispõe sobre o Regimento da II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul. Através da contratação dos serviços necessários para a realização da II Conferência Estadual do Povo de Terreiro — sobretudo, no tocante à organização geral e alimentação da instância máxima do CPTERGS —, este Termo de Referência é compromisso da SJCDH voltado a viabilizar a participação efetiva e qualificada dos delegados titulares eleitos no período de realização do evento (dias 4 e 5 de abril de 2025).

Assim sendo, ficou a cargo da SJCDH providenciar a hospedagem e a alimentação para os participantes para a realização do evento. O presente Termo de Referência volta-se para a contratação de serviços em eventos, conforme especificado na definição do objeto. Para otimizar o orçamento e reduzir gastos, serão aceitos os seguintes tipos de acomodações: single, duplo e/ou triplo.

PROGRAMAÇÃO: II CONFERÊNCIA ESTADUAL DO POVO DE TERREIRO	
Data Oficial	4 a 5 de abril de 2025
Município	Porto Alegre
Expectativa de público	Evento híbrido com 450 delegados (presencialmente) + 200 suplentes (virtualmente).
Programação da Conferência	<u>04/04/2025</u> 13h00: CREDENCIAMENTO 13h30min: ABERTURA OFICIAL • SAUDAÇÃO A ANCESTRALIDADE • MESA DAS AUTORIDADES • CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO (DETRAN/RS) • DOCUMENTÁRIO (IMPACTO DAS ENCHENTES NOS TERREIROS) • LANÇAMENTO CARTILHA POVO DE TERREIRO RS 15h00: AJEUM (CAFÉ) 15h15min: PAINEL – VALORES CIVILIZATÓRIOS DA MATRIZ AFRICANA



	COMO INSTRUMENTO DE LUTA DO POVO DE TERREIRO NA SOCIEDADE ATUAL. 16h00: PAINEL – RACISMO RELIGIOSO E JUSTIÇA CIVILIZATÓRIA. O DIREITO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E DO POVO DE TERREIRO NO BRASIL. 16h45min: MESA DE DEBATE 01 – POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS DE ETNODESENVOLVIMENTO PARA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E POVO DE TERREIRO. • MIR (MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL) • DIER (DIRETORIA DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SJCDH/RS) • MINISTÉRIO DA RECONSTRUÇÃO 18h30min: MESA DE DEBATE 02 – POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSVERSAIS PARA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E POVO DE TERREIRO NO RS. • SSP (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/RS) • SES (SECRETARIA DE SAÚDE/RS) • SEC (SECRETARIA DA CULTURA/RS) • SEDUC (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/RS) 20h00: ENCERRAMENTO <u>05/04/2025</u> 8h00: SAUDAÇÃO AO BARÁ DO MERCADO 10h00: CONTROLE SOCIAL, PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITO À CIDADE • CONSELHO ESTADUAL DO POVO DE TERREIRO DO RS • OUVIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RS • DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RS • DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO • MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 10h30min: AJEUM (CAFÉ) 10h45min: TRABALHO EM GRUPOS 12h30min: ALMOÇO 13h30min: TRABALHOS DE GRUPO 15h00: AJEUM (CAFÉ) 15h15min: PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES 18h00: ENCERRAMENTO
--	--

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O local da II Conferência Estadual do Povo de Terreiro para o requerido deve estar preferencialmente situado na região central do município de Porto Alegre, sendo o mesmo local a comportar os hóspedes para pernoite, disponibilizando espaço da sala de convenção e os serviços de almoço, jantar, coffee break e sonorização do evento. Na impossibilidade da hospedagem e local do



evento serem o mesmo, a distância ideal entre o local do evento e da hospedagem não deve exceder 1,2 km, e o acesso deve ser fácil e seguro, facilitando o deslocamento dos hóspedes, bem como evitando dispersão e atrasos.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Data	Etapas
1º DIA (04/04/2025)	<u>Chegada das delegações das Conferências Municipais e Intermunicipais do povo de terreiro;</u> • <i>Check-in no hotel:</i> a partir das 10h; • <i>Credenciamento no evento:</i> 13h
1º DIA (04/04/2025)	• <i>Almoço</i> (230 pessoas): 12h às 13h
1º DIA (04/04/2025)	• <i>Coffee Break</i> (450 pessoas): 15h às 17h;
1º DIA (04/04/2025)	• <i>Jantar</i> (230 pessoas): 20h 30min
2º DIA (05/04/2025)	• <i>Café da manhã no hotel</i> (230 pessoas): 08h às 10h
2º DIA (05/04/2025)	• <i>Almoço</i> (450 pessoas): 12h 30min até 13h30min
2º DIA (05/04/2025)	• <i>Coffee Break</i> (450 pessoas): 15h às 17h;
2º DIA (05/04/2025)	<u>Saída das delegações das Conferências Municipais e Intermunicipais do povo de terreiro;</u> • <i>Check-out no hotel:</i> até 15h

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SERVIÇO	Nº DE PESSOAS
Sala de Conferência e salas menores para eixos	Devem ser confortáveis, bem ventiladas e iluminadas, climatizada, oferecer boa acústica e ter dimensões compatíveis com o número estimado. A maior sala deve comportar até 500 participantes no espaço e 06 salas menores para discussão de eixos.	01 Sala de Conferência para até 500 participantes e 06 salas para divisão dos participantes (04/04/2025 e	450 participantes presenciais (capacidade do local para 500 pessoas)



		05/04/2025)	
Hospedagem com café da manhã	Para a acomodação: deverá ofertar mínimo de 1 cama com travesseiros e roupa de cama por hóspede, (com cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação), iluminação natural e ventilação adequada, com ventilador ou ar condicionado, banheiro privativo com chuveiro, água quente e fria, armário específico para guardar roupa e pertences. Limpeza diária, trocas de roupas de cama e banho a cada diária. Para o Café da manhã: deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: pão francês, pão de forma, presunto, queijos,, manteiga, duas geleias, dois tipos de frutas, água mineral, leite, café, suco natural, iogurte e dois tipos de bolos	Uma Diária e meia de hospedagem com café da manhã por pessoa (Check in: 10h de 04/04/2025 e Check out: 15h de 05/04/2025)	230 hóspedes
Almoço	Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: dois tipos de carne, opção vegetariana, dois tipos de massas, arroz, feijão, saladas, dois tipos de frutas, água mineral, suco natural e refrigerantes. ATENÇÃO: Não poderá ser servido, arroz com frango (seu cozimento preparado na mesma panela), arroz com linguiça (seu cozimento preparado na mesma panela) e arroz com couve (seu cozimento preparado na mesma panela)	01 Almoço por pessoa (04/04/2025)	230 hóspedes
Almoço	Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: dois tipos de carne, opção vegetariana, dois tipos de massas, arroz, feijão, saladas, dois tipos de frutas, água mineral, suco natural e refrigerantes. ATENÇÃO: Não poderá ser servido, arroz com frango (seu cozimento preparado na mesma panela), arroz com linguiça (seu cozimento preparado na mesma panela) e arroz com couve (seu cozimento preparado na mesma panela)	01 Almoço por pessoa (05/04/2025)	450 participantes presenciais
Jantar	Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: dois tipos de carne, opção vegetariana, dois tipos de massas, arroz, feijão, saladas, dois tipos de frutas, água mineral, suco natural e refrigerantes. ATENÇÃO: Não poderá ser servido, arroz com frango (seu cozimento preparado na mesma panela), arroz com linguiça (seu cozimento preparado na mesma panela) e arroz com couve (seu cozimento preparado na mesma panela)	1 Jantar por pessoa (04/04/2025)	230 hóspedes



Coffee Break	Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: 1 café da tarde por pessoa (servido nas tardes dos dias 4 e 5 de abril de 2025) e 1 café da manhã por pessoa (servido na manhã do dia 5 de abril de 2025), servido no sistema self-service em modalidade buffet, e a composição do cardápio deve conter, no mínimo: a) 01 (um) pão francês, 01 (um) pão de forma, presunto, queijo mussarela, manteiga, 02 (dois) tipos de geleias, 02 (dois) tipos de frutas naturais, 500 ml de água mineral, 350 ml de leite, 350 ml de café, 500 ml de suco natural, 350 ml de iogurte e 02 (dois) tipos de bolos.	2 Coffee Break por pessoa, sendo 1 em cada dia e horário abaixo: • 04/04/2025: 15h às 17h • 05/04/2025: 15h às 17h	450 participantes presenciais
Sonorização, Iluminação e Imagem	Sonorização: em ambiente fechado ajustando a acústica do local, disponibilizando pelo menos cinco microfones sem fio, qualidade do som recebido pelos participantes presenciais e on line em plataforma adequada para o evento e música ambiente se necessário Iluminação: em ambiente fechado, ajustando a qualidade da luz no ambiente do evento. Imagem: disponibilizar telão para projeção de vídeos e de participantes on-line. Disponibilizar plataforma para participantes on line assistir e interagir com os presentes em alguns momentos do evento, Imagens por fotos e vídeos do evento, durante os dois dias da conferência	Sonorização, Iluminação e Imagem (04/04/2025 e 05/04/2025)	450 participantes presenciais (capacidade do local para 500 pessoas)

6. REGRAS GERAIS PARA OS SERVIÇOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais para a prestação do serviço, na sua ausência ou dispensa.

6.2. Cancelamento ou alteração do evento:

6.2.1. Caso o evento demandado venha a ser cancelado, a empresa CONTRATADA deverá ser informada com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

6.2.2. Caso o evento seja cancelado, ou tenha sua amplitude diminuída, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o seu início, o CONTRATANTE obriga-se a efetuar composição administrativa para ressarcir as eventuais despesas suportadas pela CONTRATADA, desde que sejam essas comprovadas por meios idôneos e incontroversos.

6.2.2.1. Cabe à CONTRATADA comprovar as despesas realizadas, através de apresentação das notas fiscais de produtos ou serviços adquiridos;

6.2.3. Caso ocorra transferência de datas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com no mínimo 15 dias de antecedência e informando a nova data de realização do evento.



6.3. Deveres da CONTRATADA:

- 6.3.1.** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente durante a vigência da contratação.
- 6.3.2.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3.3.** Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.3.4.** Atender prontamente às demandas apresentadas pela CONTRATANTE, dos itens solicitados, em conjunto ou isoladamente.
- 6.3.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento.
- 6.3.6.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 6.3.7.** Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.8.** É dever da CONTRATADA informar aos hóspedes que o serviço de frigobar não integra o objeto da contratação em tela, sendo de responsabilidade privada (do hóspede) arcar com os custos de eventual consumo.

6.4. Deveres do CONTRATANTE:

- 6.4.1.** Até o número máximo de 450 pessoas, ocorrerá pagamento proporcional ao número de participantes presenciais conforme o preenchimento da lista de credenciamento no evento.
- 6.4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao evento.
- 6.4.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.4.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas e/ou imperfeições advindas da execução contratual.
- 6.4.5.** Solicitar em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.



7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O número estimado de participantes presenciais é de 450 pessoas;
- 7.2.** A II Conferência Estadual do Povo de Terreiro terá a duração de 4 e 5 de abril de 2025, conforme descrição nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante prévia comunicação.
- 7.3.** O local da II Conferência Estadual do Povo de Terreiro para o requerido deve estar preferencialmente situado na região central do município de Porto Alegre, sendo o mesmo local a comportar os hóspedes para pernoite, disponibilizando espaço da sala de convenção e os serviços de almoço, jantar, coffee break e sonorização do evento. Na impossibilidade da hospedagem e local do evento serem o mesmo, a distância ideal entre o local do evento e da hospedagem não deve exceder 1,2 km, e o acesso deve ser fácil e seguro, facilitando o deslocamento dos hóspedes, bem como evitando dispersão e atrasos.
- 7.4.** As acomodações devem estar higienizadas e em perfeitas condições de uso;
- 7.5.** O check-in nas acomodações deve ser disponibilizado a partir das 10h do 1º Dia (04/04/2025) e o Check-out até as 15h do 4º Dia (05/04/2025);
- 7.6.** O Almoço e a Janta no hotel devem ser servidos para 230 pessoas, respectivamente, das 12h às 13h e a partir das 20h30 no 1º dia do evento (04/04/2025);
- 7.7.** O Coffee Break deve ser servido no local do evento 15h e 17h para 450 participantes nos dois dias do evento (04/04/2025) e (05/04/2025);
- 7.8.** O serviço de frigobar não faz parte da contratação objeto deste Termo de Referência.
- 7.9.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto, à exceção do gerenciamento do evento, desde que sejam contratados e prestados os serviços descritos no item 5;
- 7.10.** Será permitido consórcio;
- 7.11.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.